

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**

**BENS DE CONSUMO**

**Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/64212**

**Termo de Referência nº 011- 2025/CRIDAC/SES/MT**

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

**Número da Unidade Orçamentária:** 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

**Unidade Administrativa Demandante:** Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa-CRIDAC/CER III

**Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025/CGA/CRIDAC/SES-MT.**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Aquisição De Insumos Para O Setor De Reabilitação Auditiva Do Centro De Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC/CERIII, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**Lote 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ACRÍLICO AUTO- POLIMERIZÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDO; COMPOSTO: ACETONA; ÁCIDO: CIANÍDRICO; ÁLCOOL: METÍLICO; COR: INCOLOR; FRASCO: 500ML;	0015261	12 unidades	R\$	R\$
2	ACRÍLICO AUTO- POLIMERIZÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: PÓ; COMPOSTO: COPOLÍMERO METIL; COR: INCOLOR; FRASCO: 1KG; COMPOSTO 2: ETIL METACRILATO; PIGMENTO: ORGÂNICO E PERÓXIDO;	0015262	06 unidades	R\$	R\$

**Lote 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CERA - TIPO: CONFEÇÃO DE MOLDES; COR: ROSA; EMBALAGEM: 18 LÂMINAS; Nº: 09; COMPOSTA POR: HIDROCARBONETOS; ÓLEO: MINERAL; CORANTE: ARTIFICIAL; QUANTIDADE: 220 GRAMAS;	0015398	10 unidades	R\$	R\$



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

## Lote 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	DUPLICADOR - TIPO: GELATINA ELÁSTICA; COR: AMARELO; COMPOSIÇÃO: ÁGAR-ÁGAR, GLICERINA, ÁGUA E CORANTE; EMBALAGEM: POTE 1KG;	0015303	10 unidades	R\$	R\$

## Lote 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	BIOPOR 40 -SHORE - TIPO: SILICONE; COR: ROSA; BASE: REDONDA; CONTEUDO: 50 ML;	0018941	80 unidades	R\$	R\$
2	PONTA MISTURADORA - CARTUCHO: DM - 50; DIÂMETRO: 4.2MM; DESCRIÇÃO: 1:1/2:1; OBSERVAÇÃO: MISTURA MATERIAL A E B;	0015305	300 unidades	R\$	R\$
3	PISTOLA - MODELO: DISPENSADORA UNIVERSAL; COMPATÍVEL: CARTUCHOS 50 ML; PROPORÇÃO: 1:1 e 2:1; SILICONE: DE ADIÇÃO; OBSERVAÇÃO: PARA CARTUCHOS NOVOS BIOPOR;	0015400	02 unidades	R\$	R\$

## Lote 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	TUBO - TIPO: TUBINHO; ESPECIFICAÇÃO: MOLDE DE APARELHO AUDITIVO; FLEXÍVEL: ATÓXICO; COR: CRISTAL; MATERIAL: SILICONE; DIÂMETRO INTERNO: 2.1 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 3.2 MM; ROLO: 10 METROS; PARA: MOLDE DE APARELHO AUDITIVO;	0015401	10 unidades	R\$	R\$



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

#### Lote 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	MASSA PRÉ MOLDAGEM - POTE 1: BRANCO; POTE 2: VERDE; PESO: 800G; CONTEM: 02 COLHERES DE MEDIDORES; DESCRIÇÃO: KIT COM 2 POTES;	0015402	25 unidades	R\$	R\$

#### Lote 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	LIXA FERRO Nº 220 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1071622	10 unidades	R\$	R\$

#### Lote 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ESCOVA - MATERIAL: BRIM; DIÂMETRO: 4"; MODELO: REDONDO; COR: BRANCA; DIMENSÃO: 100 x 12 MM;	0015399	06 unidades	R\$	R\$

#### Lote 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	OTOSCÓPIO - TIPO: COMPLETO; COM: 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS; BASE TIPO: RECARREGÁVEL; REVESTIMENTO: CABO DE AÇO INOXIDÁVEL; FIBRA ÓTICA: LED 50.000; LENTE: GIRATÓRIA; TEMPERATURA: DE COR; ACONDICIONADO EM: ESTOJO APROPRIADO;	0015306	02 unidades	R\$	R\$
02	LANTERNA - TIPO: PARA PRÉ MOLDE; COMPRIMENTO: 13,5 CM; PESO: 300 GRAMAS; RESISTENTE: PÓ; LUZ: LED BRANCO; FABRICADO: ALUMÍNIO; FUNCIONAMENTO: PILHA AA; DIÂMETRO: 1,1CM;	0015312	05 unidades	R\$	R\$



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

## Lote 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	DESINFETANTE - TIPO: HOSPITALAR; DESCRIÇÃO: BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIA 1,5% p/p; GALÃO: 5 LITROS;	0015302	02 unidades	R\$	R\$

## Lote 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	SERINGA - TIPO: MASSA DE PRÉ MOLDAGEM AUDITIVO; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; TIPO DE BICO: ENCAIXE/PRESSÃO; ÊMBOLO: DOSADOR; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,5 CM; DESCARTÁVEL: NÃO;	0015404	05 unidades	R\$	R\$

## Lote 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	BROCA - TIPO: AÇO RÁPIDO; TAMANHO: 1,0 MM;	0015298	05 unidades	R\$	R\$
02	BROCA - TIPO: AÇO RÁPIDO; TAMANHO: 1,5 MM;	0015299	05 unidades	R\$	R\$
03	BROCA - TIPO: AÇO RÁPIDO; TAMANHO: 2,0 MM;	0015300	05 unidades	R\$	R\$
04	BROCA - TIPO: AÇO RÁPIDO; TAMANHO: 2,5 MM;	0015301	05 unidades	R\$	R\$
05	KIT DE BROCAS - UTILIZAÇÃO: REPARO DE APARELHO AUDITIVO; TIPO: PEDRA MONTADA; MATERIAL: ABRASIVA; Haste: INOX; DIÂMETRO DA HASTE: 2,35 MM; TAMANHO: 1,0MM A 10,0 MM;	0015403	05 unidades	R\$	R\$

## Lote 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	BATERIA - TIPO: APARELHO AUDITIVO; VOLTAGEM: 1.45V;	0015308	30 unidades		R\$




**SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS**  
**Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC**

	COMPATÍVEL: COM TODAS AS MARCAS DE APARELHOS AUDITIVOS; TAMANHO: 312; CARTELA COM: 6 UNIDADES;			R\$	
02	BATERIA - TIPO: APARELHO AUDITIVO; VOLTAGEM: 1.45V; COMPATÍVEL: COM TODAS AS MARCAS DE APARELHOS AUDITIVOS; TAMANHO: 10; CARTELA COM: 6 UNIDADES;	0015307	30 unidades	R\$	R\$
03	BATERIA - TIPO: APARELHO AUDITIVO; VOLTAGEM: 1.45V; COMPATÍVEL: COM TODAS AS MARCAS DE APARELHOS AUDITIVOS; TAMANHO: 675; CARTELA COM: 6 UNIDADES;	0015309	30 unidades	R\$	R\$

**Lote 14**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	TAMPA - TIPO: PARA LIXA CÔNICA; PARA: LIXAR MOLDES AUDITIVOS; DIMENSÃO: 7 x 13MM; GRAMATURA: 80; CONTENDO: 10 UNIDADES;	0015406	50 unidades	R\$	R\$
02	TAMPA - TIPO: PARA LIXA CÔNICA; PARA: LIXAR MOLDES AUDITIVOS; DIMENSÃO: 7 x 13MM; GRAMATURA: 150; CONTENDO: 10 UNIDADES;	0015405	50 unidades	R\$	R\$
03	SUORTE - TIPO DE USO: PARA PONTA DE LIXA CÔNICA; DIMENSÃO: 10 x 15MM; Haste: 2,35MM;	0015310	10 unidades	R\$	R\$

**Lote 15**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	ELETRODO - TIPO: ELETRODO PARA ECG, ADULTO; COM: ESPUMA E GEL SÓLIDO; DESCARTÁVEL: SIM; TAMANHO: 44 X 32MM;	0018938	150 unidades	R\$	R\$
02	ELETRODO - TIPO: ELETRODO PARA ECG INFANTIL; DESCARTÁVEL: SIM; TAMANHO: 41 x 35MM;	0018940	100 unidades	R\$	R\$
03	ELETRODO - TIPO: ELETRODO PARA ECG INFANTIL; DESCARTÁVEL: SIM; ADESIVO: PLÁSTICO NÃO POROSO;	0018939	200 unidades	R\$	R\$



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

	TAMANHO: NEO 25,4MM; ESPUMA: SEM LÁTEX; ANTIALERGÊNICO: COM GEL RESISTENTE;				
04	GEL - TIPO: ABRASIVO; EMBALAGEM: BISNAGA; QUANTIDADE: 114 GRAMAS; INDICAÇÃO: EEG, ENMG, ECG; DESCRIÇÃO: REALIZAÇÃO DE EXAMES;	0015407	06 Unidades	R\$	R\$
05	PASTA CONDUTORA - PARA: ECG; COMPOSIÇÃO: MISTURA POLIOXIETILENO (20), ÉTER CETÍLICO, ÁGUA, GLICERINA, CARBONATO DE CÁLCIO, 1,2 PROPANODIOL, CLORETO DE POTÁSSIO, GEL BRANCO, CLORETO DE SÓDIO, SORBITANO, METILPARABENO, PROPILPARABENO; POTE: 1KG;	0015311	01 unidade	R\$	R\$
06	FITA - TIPO: HIPOALERGICA; MATERIAL: MICROPORE; COR: BRANCO; EMBALAGEM: ROLO; DIMENSÕES: 5 CM X 10M;	0018937	12 unidades	R\$	R\$

- 1.2.** O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 1.4.** O quantitativo de insumos a ser adquirido foi dimensionado para atender á demanda de 2.208 pacientes que aguardam a concessão de aparelhos auditivos cujo objetivo é suprir o estoque do setor de reabilitação auditiva do CRIDAC/CERIII, permitindo a realização de exames audiológicos e a confecção de próteses, a fim de diminuir o tempo de espera e garantir a continuidade do serviço.
- 1.5.** Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6.** A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- ( ) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- ( x ) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- ( ) Equipamento de Apoio
- ( ) Equipamento de TI



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo, tendo em vista que se trata da aquisição de insumos para realização de exames audiológicos, confecção de pré-moldes e moldes auditivos, e reposição de moldes para teste e concessão de exopróteses auditivas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025/CGA/CRIDAC/SES-MT
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação é necessária para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC/CERIII. O CRIDAC/CERIII é uma unidade ambulatorial de média e alta complexidade, vinculada à Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas (GBSAUE) da SES/MT. É a referência estadual em Reabilitação para pessoas com deficiência (PCD) no Mato Grosso e atua como coordenador da Rede de Cuidados à PCD e da Política Estadual de Reabilitação PCD em MT.
- 3.2. A necessidade da contratação de insumos está amparada por um robusto arcabouço legal e normativo, que estabelece o direito à saúde e a obrigatoriedade do poder público em garantir a atenção integral e a reabilitação. A portaria nº 2.073, de 28 de setembro de 2004 que instituiu a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, definindo as diretrizes para a assistência e reabilitação de pessoas com deficiência auditiva no SUS. A portaria nº 793, de 24 de abril de 2012 que institui a rede de cuidados à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS estabelece a garantia de acesso e qualidade aos serviços e a promoção de estratégias para a ampliação do acesso à Tecnologia Assistiva, da qual os insumos para reabilitação auditiva fazem parte.
- 3.3. O CRIDAC é um CER III, habilitado pelo Ministério da Saúde desde 2013 (Portaria nº 496, de 03 de maio de 2013), para o atendimento de reabilitação física, intelectual e auditiva. Essa habilitação atribui ao CRIDAC a responsabilidade de atender à PCD auditiva, abrangendo desde a avaliação e diagnóstico da perda auditiva até a seleção, adaptação e manutenção de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e frequência modulada (FM). Isso está em conformidade com a NOTA Nº 2/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS e o Instrutivo de reabilitação (BRASIL, 2020).



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

- 3.4.** O CRIDAC/SES/MT enfrenta uma demanda reprimida de 2.208 pacientes com processos protocolados, aguardando a concessão de AASI e/ou FM. O setor tem a capacidade de atender aproximadamente 400 pacientes por mês na detecção de perda auditiva e na reposição de aparelhos. No entanto, o estoque de insumos no almoxarifado institucional está zerado.
- 3.5.** A falta de materiais essenciais impede a realização de procedimentos críticos, como: exames audiológicos, a confecção de pré-moldes auditivos e moldes auditivos, a concessão de AASI, e a manutenção de moldes e a troca de mangueirinhas.
- 3.6.** A aquisição desses insumos é crucial para o processo de reabilitação dos pacientes com deficiência auditiva, permitindo que o CRIDAC cumpra sua função e garanta a independência dos usuários em suas atividades diárias e relacionamentos interpessoais. Ouvir e entender são necessidades humanas essenciais, e a falta desses materiais compromete a missão da instituição de promover a inclusão e a qualidade de vida.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A solução a ser contratada consiste na aquisição contínua de insumos para o setor de reabilitação auditiva do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa (CRIDAC/CERIII). O objetivo é assegurar o pleno atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com deficiência auditiva, desde a avaliação inicial até a concessão e manutenção dos aparelhos auditivos.

**4.2.** A solução abrange o ciclo de vida completo dos insumos, que são utilizados nas seguintes etapas:

**4.2.1. Diagnósticos:** utilização de insumos para a realização de exames audiológicos que permitem a detecção e o diagnóstico preciso da perda auditiva.

**4.2.2. Confecção:** Materiais para a fabricação de pré-moldes e moldes auditivos personalizados para testes e adaptação.

**4.2.3. Concessão e Manutenção:** Insumos para a concessão de exopróteses auditivas (AASI) e para a reposição de moldes, bem como para a manutenção preventiva (troca de mangueirinhas) e corretiva dos aparelhos.

**4.3.** A especificação dos produtos deverá seguir os padrões existentes no catálogo do sistema de aquisições governamentais (SIAG), garantindo que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança necessários porque se obtenha o resultado terapêutico esperado, conforme estabelece o art.42, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



## **5.FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

**5.1.** A modalidade de contratação adotada será por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** A adoção da dispensa de licitação mostra-se juridicamente adequada, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a contratação direta, conforme levantamento de preços realizado pela Administração.

**5.3.** Os objetos da contratação possuem natureza comum, com especificações usuais de mercado, não demandando procedimentos complexos de seleção, o que autoriza a utilização da contratação direta, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

**5.4.** A contratação direta não compromete a competitividade nem a seleção da proposta mais vantajosa, tendo sido realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

**5.5.** Ressalta-se que a presente contratação não se destina à formação de Sistema de Registro de Preços, tratando-se de aquisição pontual, suficiente para atender à demanda imediata da unidade requisitante, inexistindo previsão de contratações futuras que justifiquem a adoção de procedimento licitatório diverso.

**5.6.** A estimativa do quantitativo a ser contratado foi definida com base na demanda identificada pela área técnica, considerando o consumo necessário para atendimento das atividades previstas, observada a compatibilidade com o limite legal para a dispensa de licitação.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Sustentabilidade:**

**6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

**6.1.1.1.** Economia de energia;

**6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;

**6.1.1.3.** Economia de água; e

**6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

**6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**6.1.2.1.** Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

**6.1.2.2.** A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

**6.2.** Não há indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

**6.3.** Não haverá vedação de marcas ou produtos específicos para esta contratação, visto que o processo administrativo não identificou restrições de qualidade ou desempenho de fornecedores no mercado.

**6.4.** Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

**6.4.1.** Na presente contratação, serão admitidas as seguintes marcas ou modelos como referência de qualidade, com base nos Estudos Técnicos Preliminares:

**6.4.1.1.** Pilhas para Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI): Rayovac Extra Advanced, Power One ou Duracell.

**6.4.1.2.** Kits de limpeza e manutenção: Produtos de marcas reconhecidas por sua eficácia e segurança para uso em dispositivos eletrônicos delicados.

**6.4.2.** A indicação dessas marcas é apenas para referência. É obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior, desde que comprovem o desempenho e a segurança exigidos para o uso em saúde.

**6.5.** Amostra e/ou prova de conceito:

**6.5.1.** Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

**6.5.1.1.** Exigência de amostra e/ou prova de conceito: Sim, será exigida a apresentação de amostra para análise técnica.

**6.5.1.1.1.** Parâmetros: O licitante que apresentar o menor preço deverá fornecer uma amostra dos itens ofertados para que sejam submetidos à avaliação do setor técnico do CRIDAC. A amostra será testada para verificar a compatibilidade, o desempenho e a qualidade do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**6.6.** Exigência de carta de solidariedade

**6.6.1.** A exigência de carta de solidariedade do fabricante restringe-se aos itens considerados tecnicamente críticos, diretamente relacionados à confecção de moldes auditivos e à adaptação de aparelhos auditivos, com a finalidade de assegurar a regularidade do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos e a continuidade do serviço público prestado.



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Prazo de execução.**

**7.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

**7.3.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

**7.4.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação;

**7.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### **7.6. Local de execução.**

**7.7.** Os produtos do item 1.2 deverão ser entregues no endereço da Contratante, Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC/CERIII), situado na Rua G, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos.

**7.8.** No caso de produtos com prazo de validade, este não poderá ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega, ou a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

### **7.9. Forma de execução.**

**7.10.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados, correndo por sua conta todas as despesas de frete, carga e descarga.

**7.11.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**7.12.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**7.13.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**7.14.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

- 7.15.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.16.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.17.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.18.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.19.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência. A gestão do contrato de fornecimento de insumos para o setor de reabilitação auditiva do CRIDAC/CERIII seguirá um modelo estruturado para garantir o cumprimento das obrigações do fornecedor e a efetividade da aquisição.
- 8.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 8.2.1. Gestor do Contrato:** O gestor será o responsável geral pela coordenação da execução do contrato, assegurando que o acordo seja cumprido em todas as cláusulas. Ele atuará como o ponto de contato principal entre a contratada e a Administração Pública, supervisionando as atividades dos fiscais e reportando o desempenho à alta gestão.
- 8.2.2. Fiscal de Contrato:** O fiscal técnico, que deverá ter conhecimento especializado em saúde auditiva ou em insumos médicos, será o responsável por avaliar a qualidade e a conformidade dos insumos entregues. Ele verificará se os produtos correspondem às especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo a marca, o modelo e as características de qualidade, garantindo a sua adequação para uso no CRIDAC/CERIII.
- 8.2.3. Suplente de Fiscal:** O suplente fiscal será o encarregado do acompanhamento financeiro e burocrático do contrato. Suas atribuições incluem a conferência de notas fiscais, a atestação de entrega dos produtos e a emissão dos relatórios mensais de acompanhamento, assegurando que os pagamentos sejam processados corretamente e que os prazos sejam cumpridos.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**8.2.4.** Haverá canais de comunicação claros entre os fiscais, o gestor e o fornecedor para a rápida resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

**9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**9.7.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**9.7.2.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**9.7.3.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 9.7.4.** Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração obtidas durante a execução do contrato;
- 9.7.5.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 9.7.6.** Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- 9.7.7.** Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- 9.7.8.** Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos a execução contratual;
- 9.7.9.** Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- 9.7.10.** Observar os prazos de vigência e execução do contrato e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- 9.7.11.** Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
- 9.7.12.** Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- 9.7.13.** Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- 9.7.14.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.7.15.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis responsáveis por avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas ou pelo setor competente para tal aplicação, de acordo com o caso concreto.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
  - 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
  - 9.8.3.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
  - 9.8.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - 9.8.5.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
  - 9.8.6.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando exceder a sua competência;
  - 9.8.7.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



## **10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento provisório:**

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 30 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### **10.2. Recebimento definitivo:**

- 10.3.1.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.3.** Emitir relatório/Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.3.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.3.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

**11.1.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.2. Habilitação jurídica:**

**11.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**11.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**11.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**11.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**11.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

- 11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.9.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
 Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4. Habilitação econômico-financeira:**

**11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

**11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

Passivo Circulante

- 11.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.
- 11.5.6.** A comprovação da capacidade econômico-financeira, para esta contratação, faz-se necessária, haja vista que tratando-se produtos de higiene pessoal, tem-se que, em que pese haver itens com valores mais baixos, os quais estão dispostos na tabela do subitem 1.1, há aqueles que são consideravelmente mais altos. Ademais, não é qualquer empresa que possui licenciamento para o fornecimento de tais equipamentos. Outrossim, infere-se que a Administração Pública detém a prerrogativa para efetuar o pagamento do contratado após certo período, de forma que este carece de um “fôlego” financeiro para o sustento dos custos.
- 11.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**11.6. Habilitação técnica:**

- 11.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: visto tratar-se de aquisição de insumos para saúde (correlatos) utilizados em procedimentos de reabilitação auditiva, onde a procedência, a qualidade e a compatibilidade dos materiais (como eletrodos e baterias) são fundamentais para a segurança dos pacientes e a precisão dos diagnósticos e tratamentos realizados pelo CRIDAC/CERIII.
- 11.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por meio da Autorização de Funcionamento (AFE) para atividades de comercialização e/ou distribuição de produtos para saúde (correlatos), em plena validade.
- 11.6.4.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):





SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**11.6.4.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**11.6.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**11.6.4.2.1.** Comprovação de fornecimento de materiais médico-hospitalares ou insumos específicos para a área de fonoaudiologia/audiologia (ex: baterias zinco-ar, eletrodos para exames auditivos, pastas de moldagem ou acrílicos);

**11.6.4.2.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, sendo estas definidas como o fornecimento de Baterias Zinco-Ar (Lotes 06 a 09) e Eletrodos (Lote 15), dada a recorrência e essencialidade destes itens no objeto.

**11.6.4.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**11.6.4.4.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**11.6.4.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**11.6.4.6.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**11.6.4.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**11.6.4.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

**11.6.4.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**11.6.5.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas,





SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**11.6.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**11.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.8.** Como condição para a habilitação do licitante, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

**11.8.1.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;

**11.8.2.** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;

**11.8.3.** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela SEPLAG;

**11.8.4.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT.

**11.9.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**11.9.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**11.9.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**11.9.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**11.9.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**11.9.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**11.9.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**11.9.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 12.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.
- 12.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4° do art. 3° da mencionada Lei Complementar
- 12.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar Estadual n° 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento de a Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.
- 12.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 12.6.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8.** Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n° 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**12.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, a aquisição de insumos para o setor de reabilitação auditiva é um objeto de natureza comum e não possui a complexidade ou o vulto que justificaria a união de empresas para a sua execução. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

### **14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**14.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, pois o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens (insumos auditivos), atividade esta que é compatível com o regime cooperativista. A admissão de cooperativas visa ampliar o universo de competidores e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que a execução do contrato pelos cooperados ocorra com autonomia e que a entidade comprove o atendimento aos requisitos legais de habilitação e regularidade jurídica previstos na legislação específica e neste Termo de Referência.

### **15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

**15.1.** O fornecedor será selecionado por meio de um procedimento de contratação, na modalidade dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**15.2.** O modo de disputa adotado será fechado e Aberto, para garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

**15.3.** Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

**15.4.** O processo está dividido em lotes, com quantitativos solicitados conforme detalhamento contido no Termo de Referência.

**15.5.** O valor ofertado após a fase de lances não poderá ser superior ao valor ofertado inicialmente pelo licitante, tampouco ser maior que o valor estimado para a contratação.

**15.6.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**15.7.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preço

## **16.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação prevista no PTA 2026.

**16.1.1.** A presente aquisição encontra respaldo institucional conforme previsão feita no Plano de Trabalho Anual – PTA 2026 (ANEXO I) na ação 2970 de Gestão Estratégia da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – CRIDAC conforme a dotação orçamentária descrita abaixo:

**16.1.1.1.** Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde;

**16.1.1.2.** Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;

**16.1.1.3.** Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência;

**16.1.1.4.** Subação 1: Gestão dos processos de trabalho necessários para a execução dos procedimentos especializados em reabilitação aos usuários da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência de Mato Grosso no intuito de promover acessibilidade aos serviços ofertados e ampliação do número de atendimentos.

**16.1.1.5.** Etapa 1: Executar Procedimentos de Reabilitação Especializadas nas modalidades habilitadas CER – tipo III: física, auditiva, intelectual e visual.

**16.1.1.6.** Natureza: 3390-30; Materiais de Consumo

**16.1.1.7.** Fontes: 1.500.1002;



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

## **17.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**17.1.** O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**17.2.** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que existe item eletrônico a ser licitação, cuja garantia mostra-se imprescindível.

**17.3.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

**17.4.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

**17.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

**17.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**17.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**17.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**17.9.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**17.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

**17.11.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**17.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**17.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

**17.14.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**17.15.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **18. PAGAMENTO**

**18.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**18.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**18.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**18.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**18.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

**18.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**18.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**18.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**18.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**18.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**18.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**18.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos itens, **em até 30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

**18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

**18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

**18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

**18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## **19. REAJUSTE**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um 01 (um) ano contado a partir da publicação do contrato.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 19.8.** O contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 19.9.** A revisão de preço será concedida à contratada caso ocorra variação extraordinária dos preços contratados, cabendo requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio dos preços e insumos.
- 19.10.** As revisões não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante.
- 19.11.** Deverá permanecer a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

## **20. CONTRATO**

**20.1.** Após a homologação da Dispensa, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## **21. PREPOSTO**

**21.1.** A fim de não onerar a contratação, a indicação de um preposto para o fornecimento de bens será simplificada, visando apenas garantir um canal de comunicação ágil.

**21.2.** O preposto deverá ser indicado no ato da assinatura do contrato, fornecendo nome e contatos (email/telefone).



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**21.3.** O preposto não necessita permanecer em tempo integral à disposição ou nas instalações do contratante.

**21.4.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**21.4.1.** Coordenar a logística e os prazos de entrega dos produtos.

**21.4.2.** Zelar pela conformidade dos materiais entregues e atender chamados da Fiscalização.

**21.4.3.** Providenciar a imediata substituição de itens que apresentarem irregularidades.

## **22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

**22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

**22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

**22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

**22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

### **23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

**23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**24. GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Não haverá exigência da garantia contratual, tendo em vista que a natureza do objeto envolve bem comum, não sendo de alta complexidade, não ocasionando responsabilidade subsidiária, uma vez que pode se inferir que o risco mínimo para Administração, tal exigência ocorre em casos mais complexos.

**25. SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista se tratarem de bem comum, para compra de materiais de consumo, não havendo a necessidade de subcontratação para cumprimento do objeto.

**26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

**27. SANÇÕES**

**27.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

**28. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**28.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**28.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

**28.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**28.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

**28.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**28.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

**28.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**28.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública

**28.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

**28.10.** A Portaria nº 2.073, de 28 de setembro de 2004, instituiu a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva.

**28.11.** A Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, estabelecendo a garantia de acesso a serviços de qualidade e a tecnologias assistivas.

**28.12.** A Portaria nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada a Pessoas com Deficiência Auditiva no SUS.

## **29. PÚBLICO ALVO**

**29.1.** Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especificamente aqueles com deficiência auditiva com processo aberto para concessão de aparelho auditivo no Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC/CERIII.

**29.2.** A demanda foi quantidade com base na necessidade reprimida de 2.208 pacientes que possuem processo protocolado no CRIDAC/CERIII e estão aguardando a concessão de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) E/OU SISTEMAS DE Frequência Modulada (FM).

**29.2.1.** Além disso, o CRIDAC/CERIII tem a capacidade de atender aproximadamente 400 pacientes por mês na detecção de perda auditiva e na reposição de aparelhos, o que justifica a necessidade constante de insumos para a continuidade do serviço.



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



**Governo de  
Mato  
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

### 30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.1.1. ANEXO I - Termo de Análise, Aprovação e Autorização;

30.1.2. ANEXO II - Documento de Formalização da Demanda – DFD Nº  
001/2025/CGA/CRIDAC/SES-MT

30.1.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar – ETP 001/2025/CGA/CRIDAC/SES-MT.

30.1.4. ANEXO IV - Plano de Trabalho Anual (PTA) 2026;

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2026.

**Elaborado por:**

**Daniela Costa de Santana**  
Assistente Administrativo  
CRIDAC/CERIII

**De acordo:**

**Fabiana Magalhães da Rocha**  
Coordenadora Administrativa  
CRIDAC/CERIII

**Soly Guedes Barbosa**  
Coordenadora de Gestão Ambulatorial  
CRIDAC/CERIII

**Suely Souza Pinto**  
Diretoria  
CRIDAC/CERIII



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC

### ANEXO I - TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 011/2025/CRIDAC/SES/MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

#### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência n.º 011/2025/CRIDAC/SES/MT **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **dispensa de licitação por baixo preço**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2026.

---

**PATRÍCIA DOURADO NEVES**

Secretária Adjunta das Unidades especializadas



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



**Governo de  
Mato  
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa – CRIDAC



HASH: 61e076793251d0736a9a0df061874de59e8aec719ce1a76b9e1bdf43c54175e3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7ZFO-LXNX-R983-76UR>.